

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Edital

António Pais de Andrade Amaral, Presidente da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde:

Faz Público, em conformidade com o estipulado no Art.º 18º, do Regimento desta Assembleia, que **se realizará no Edifício da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, uma sessão ordinária no próximo dia 17 de dezembro, pelas 21 horas, com a seguinte**

ORDEM DE TRABALHOS:

Ponto Primeiro:

Regimento da Assembleia de Freguesia, apreciação, discussão e votação conforme estipulado no Art.º 17.º n.º 1 Al. c) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18/09, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/01.

Ponto Segundo:

Plano Plurianual de Investimento (PPI) – Proposta para 2026, apreciação, discussão e votação da proposta adotada pela Junta de Freguesia. (Art.º 17.º n.º 2 Al. a) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18/09, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/01).

Ponto Terceiro:

Orçamento da Receita e da Despesa para 2026, apreciação, discussão e votação da proposta adotada pela Junta de Freguesia. (Art.º 17.º n.º 2 Al. a) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18/09, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/01).

Ponto Quarto:

Protocolo de Colaboração, apreciação, discussão e votação da proposta emanada da Câmara Municipal, conforme estipulado no Art.º 25º, nº 1, Al) J, da Lei nº 75/2013, de 12/09.

Ponto Quinto:

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, apreciação, discussão e votação da proposta emanada da Câmara Municipal, conforme o estipulado no Art.º 120º, conjugado com o Art.º 131º, da Lei nº 75/2013, de 12/09.

Ponto Sexto:

Regulamento e tabela de Taxas, apreciação, Discussão e Votação da Proposta Adotada pela Junta de Freguesia. (Art.º 17.º n.º 2 Al. d) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18/09, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/01).

Ponto Sétimo:

Regulamento dos Cemitérios, apreciação, discussão e votação da proposta adotada pela Junta de Freguesia. (Art.º 17.º n.º 2 Al. d) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18/09, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/01).

Ponto Oitavo:

Regulamento de Bolsas de Estudo, apreciação, discussão e votação da proposta adotada pela Junta de Freguesia. (Art.º 17.º n.º 2 Al. d) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18/09, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/01)

Ponto Nono:

Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães de acordo com o disposto no artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, e em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 9.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, apreciação, discussão e votação da proposta emanada pela Junta de Freguesia.

Ponto Décimo:

Assuntos de Interesse para a Freguesia, apreciação e discussão conforme estipulado no Art.º 17º, nº 1, al) r, da Lei nº 5-A/2002, de 11/01.

Santiago de Cassurrães 9 de dezembro de 2025

O Presidente da Assembleia

